



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de **MEDICAMENTOS**, em atendimento as demandas do Departamento de Assistência Farmacêutica de Iguaba Grande, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no presente termo de referência

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 – CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065 / 2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5608 / 2022
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone:/ Fax
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa
Equipe de Apoio: André Luiz Façanha Macedo
Vania Lucia Viana Marques
Camila Lessa da Costa

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 3273/2022 de 26 de abril de 2022.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065 / 2022, REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Por Item**, cuja sessão pública terá início no **dia 29 / 11 / 2022 – 10H**, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na **Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km: 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de **MEDICAMENTOS**, em atendimento as demandas do Departamento de Assistência Farmacêutica de Iguaba Grande, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no presente termo de referência

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, o credenciamento junto ao pregoeiro implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)”;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)”;
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)” e “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.1.1 Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO SRP N.º 065/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO SRP N.º 065/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

2.1.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas, já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global é estimado no valor total de **R\$ 3.634.877,22 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte dois centavos)**, foi definido pela Administração conforme os valores constantes no **ANEXO IX – VALOR MAXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária ficará a cargo da secretaria requisitante pelo **código orçamentário: 1030300062031 / 33.903.00000 / Fonte: 515,700, 701 e 927 / Fichas: 463, 466 e 464 .**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

5.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

5.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.2 Outros e Declarações:

5.2.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO XI**).

5.2.2 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

5.2.3 - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

5.3 - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

5.5 - A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

5.6 - A não apresentação dos documentos previsto no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (**Anexo IV**) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**), digitada em impressão informatizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;
- b) especificações técnicas, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, sob pena de desclassificação, marca, prazo de validade da proposta, não serão admitidas propostas com frases do tipo “conforme Edital”, sob pena de desclassificação da proposta do licitante, a fim de atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b2) Deverá constar o número do registro junto à ANVISA do produto, conforme Anexo IV, juntamente com a respectiva comprovação do registro anexo a proposta, devidamente numerado por item, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.
- c) preço unitário e total em moeda corrente do País (conforme prevê o Sistema Financeiro Brasileiro), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (ANEXO XII) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor por ITEM, acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidas pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, **podendo ainda, utilizar dos meios definidos no subitem 7.4.3. para exame dos preços.**

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, estabelecerá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- c) Notas Fiscais.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 337, I, Decreto-Lei 2848/40 (Código Penal), além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade dos sócios ou diretores.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C2) Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C3) Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

C4) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

C5) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

C6) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

C7) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII**;

8.1.6. Documentação referente à Qualificação Técnica:

a) Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em nome da empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA e/ou cópia da sua respectiva publicação no DOU (Diário Oficial da União) para comercializar medicamentos;

c) Apresentar o Certificado de Autorização Especial da Empresa (AE) em nome da empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA e/ou cópia da sua respectiva publicação no DOU (Diário Oficial da União) para comercializar medicamentos Controlados – Licença Especial;

d) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa, devidamente em vigor, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente ou equivalente.

e) Certificado de Regularidade Técnica do responsável técnico da empresa, devidamente em vigor, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.1.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previsto no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

8.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.1.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.3. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

9.3.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da CONTRATANTE e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. A Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização de Fornecimento (Anexo VII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

14.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a contratante para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.8.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo, local e condições da prestação de serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. As Notas Fiscais/ Faturas relativas as cobranças deverão ser emitidas contra a CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

16.4. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.8. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme Anexo XII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;

18.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.7 O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

20.1 - Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

20.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

20.5 – Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.

20.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

20.7 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução dos serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos, referente ao certame, no site <http://www.iguaba.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.

21.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 11 DE NOVEMBRO de 2022.

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, em atendimento as demandas do Departamento de Assistência Farmacêutica de Iguaba Grande, em consonância com as condições estabelecidas neste instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O direito à saúde, é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

2.2 A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

2.3 A Política Nacional de Assistência Farmacêutica, é parte integrante da Política Nacional de Saúde, e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e busca, não somente ao seu acesso, mas seu uso racional, envolvendo seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

2.4 A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição de estoques do Departamento de Assistência Farmacêutica, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

2.5 A aquisição dos itens propostos neste Termo de Referência, é necessário para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas Unidades de Saúde, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados. Vale ressaltar, que o desabastecimento, mesmo que eventual, pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos que integram o objeto da presente aquisição, devem atender as seguintes especificações:

ITENS	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE POSOLÓGICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA	1 MG/G CREM DERM 10 G	BISNAGA	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
2	ACETILCISTEÍNA	20 MG/ML XPE 120 ML + CP MED	FRASCO	500	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
3	ACETILCISTEÍNA	40 MG/ML XPE 120 ML + CP MED	FRASCO	800	R\$ 18,28	R\$ 14.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

4	ACETILCISTEÍNA	100 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
5	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
6	ACICLOVIR	5% CREM DERM CT BG AL X 10 G	BISNAGA	600	R\$ 6,71	R\$ 4.026,00
7	ACICLOVIR SÓDICO	250 MG PO LIOF SOL INJ IV 20 ML	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 41,73	R\$ 12.519,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG 'CX. C/1.000 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	145.000	R\$ 0,08	R\$ 11.600,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO	200 MG/ML SOL OR 20 ML	FRASCO	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO	500 MG COM	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	8.500	R\$ 0,92	R\$ 7.820,00
12	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP GEL MOLE	CÁPSULA	75.000	R\$ 0,45	R\$ 33.750,00
15	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	480	R\$ 13,60	R\$ 6.528,00
16	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ 10 ML	AMPOLA	26.000	R\$ 0,54	R\$ 14.040,00
17	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR 10 ML	FRASCO	720	R\$ 2,63	R\$ 1.893,60
18	ALBENDAZOL	400 MG COM	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
19	ALBUMINA HUMANA	0,2 G/ML SOL INFUS IV X 50 ML	FRASCO	50	R\$ 184,11	R\$ 9.205,50
20	ALOPURINOL	100 MG COM	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
21	ALPRAZOLAM	1 MG COM CT	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
22	ALTEPLASE	50 MG PO LIOF INJ + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	FRASCO AMPOLA	8	R\$ 2.541,04	R\$ 20.328,32
23	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
24	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PVC X 20	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
25	AMOXICILINA	50 MG/ML PO P/ SUSP OR 60 ML + CP MED	FRASCO	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
26	AMOXICILINA	500 MG CAPSULA	CÁPSULA	36.000	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
27	AMPICILINA SÓDICA	500 MG PÓ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
28	ATENOLOL	50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

29	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	40 MG/ML PÓ SUS OR 15 ML + DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML + SER DOSAD (EMB HOSP)	FRASCO	400	R\$ 16,11	R\$ 6.444,00
30	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 2,31	R\$ 41.580,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUS INJ	FRASCO AMPOLA	7.200	R\$ 9,05	R\$ 65.160,00
32	BENZILPENICILINA PROCAÍNA; BENZILPENICILINA POTÁSSICA	400000 U INJ CX 100 FA	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML SUS OR 100 ML + CP MED X 10 ML	FRASCO	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO	5 MG COM	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
35	BESILATO DE ATRACÚRIO	10 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO	700	R\$ 36,65	R\$ 25.655,00
38	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG COM VER	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 1,23	R\$ 8.856,00
39	BROMAZEPAM	3 MG COM CT BL	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL 20 ML	FRASCO	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
41	BROMETO DE PANCURÔNIO	2 MG/ML SOL INJ IV 2 ML	AMPOLA	360	R\$ 7,99	R\$ 2.876,40
42	BROMIDRATO DE CITALOPRAM	20 MG COM REV	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,18	R\$ 3.888,00
43	BROMOPRIDA	10 MG COM	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
44	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR 20 ML	FRASCO	250	R\$ 2,34	R\$ 585,00
45	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	6.900	R\$ 2,74	R\$ 18.906,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA	4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	9.000	R\$ 2,98	R\$ 26.820,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA	10MG + 250MG COMP REV	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
49	CAPTÓPRIL	25 MG COM	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
50	CARBAMAZEPINA	200 MG COM	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
51	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR 100 ML + CP MED	FRASCO	400	R\$ 12,39	R\$ 4.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

52	CARBONATO DE LÍCIO	300 MG COM)	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	250MG COM	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
54	CARVEDILOL	12,5 MG COM	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,31	R\$ 22.320,00
55	CARVEDILOL	3,125 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
56	CEFALEXINA	500 MG COM	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
57	CEFALEXINA	50 MG/ML PÓ P/ SUS OR 60 ML + CP MED	FRASCO	1.000	R\$ 15,04	R\$ 15.040,00
58	CEFALOTINA SÓDICA	1G PÓ P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
59	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PÓ LIOF SOL INJ	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
60	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1 G IV PO INJ	FRASCO AMPOLA	10.000	R\$ 15,32	R\$ 153.200,00
61	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1G PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 3,5 ML	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 17,81	R\$ 53.430,00
62	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	BISNAGA	600	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
63	CETOCONAZOL	200 MG COM	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
64	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ IM 2 ML	AMPOLA	7.500	R\$ 2,73	R\$ 20.475,00
65	CETOPROFENO	100 MG PO LIOF IV	FRASCO AMPOLA	7.000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
66	CILASTATINA SÓDICA; IMIPENÉM MONOIDRATADO	500 MG + 500 MG PO SOL INJ	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 22,14	R\$ 8.856,00
67	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ 100 ML	BOLSA	1.500	R\$ 36,03	R\$ 54.045,00
68	CITRATO DE FENTANILA	50 MCG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 9,57	R\$ 28.710,00
69	CLARITROMICINA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV 30 ML	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 74,72	R\$ 44.832,00
70	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	FRASCO	800	R\$ 48,04	R\$ 38.432,00
71	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA SÓDICA	1 G + 200 MG PO P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 38,93	R\$ 116.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

72	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	500 MG + 125 MG COM REV	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 2,91	R\$ 104.760,00
73	CLONAZEPAM	2 MG COM	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
74	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR CGT X 20ML	FRASCO	700	R\$ 5,98	R\$ 4.186,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO	100 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
76	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO	7.500	R\$ 5,17	R\$ 38.775,00
77	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL NASAL 30 ML	FRASCO	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
78	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 10 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
79	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100 ML	BOLSA	24.000	R\$ 5,34	R\$ 128.160,00
80	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 500 ML	BOLSA	12.000	R\$ 6,10	R\$ 73.200,00
81	CLORETO DE SÓDIO	20% SOL INJ 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 0,63	R\$ 252,00
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	100 MG PO INJ IV/IM 10 ML	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
83	CLORIDRATO DE AMBROXOL	6MG/ML XPE 100ML + 60 CP MED	FRASCO	800	R\$ 5,06	R\$ 4.048,00
84	CLORIDRATO DE AMBROXOL	3MG/ML XPE 100ML + 60 CP MED	FRASCO	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
85	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00
86	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50 MG/ML SOL INJ IV 3 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
87	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG COM VER	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,18	R\$ 25.200,00
88	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG COM	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
89	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	1G PO P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	2.500	R\$ 33,08	R\$ 82.700,00
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
91	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 1,05	R\$ 18.900,00
92	CLORIDRATO DE CLONIDINA	150 MCG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 6,51	R\$ 2.604,00
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,23	R\$ 4.830,00
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

95	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG COM REV	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
96	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60 MG COM	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
97	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML	AMPOLA	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
98	CLORIDRATO DE DOPAMINA	5 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
99	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	180.000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	20 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
101	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG DRG CT BL AL/AL X 20	DRÁGEA	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
102	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
103	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOL INJ 20 ML- SEM VASO	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
104	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/G GELE TOP 30 G	BISNAGA	1.500	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
105	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG COM REV	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
106	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG COM REV	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG SOL INJ 2 ML	AMPOLA	960	R\$ 0,75	R\$ 720,00
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML SOL OR FRAS PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
109	CLORIDRATO DE NALOXONA	0,4 MG/ ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	9.000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
111	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 15,39	R\$ 61.560,00
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
113	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ C 2 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
114	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
115	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
116	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 5,74	R\$ 45.920,00
117	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	500 MG PO SOL INJ INFUS IV	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 11,75	R\$ 17.625,00
118	COLAGENASE; CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM 30 G	BISNAGA	2.100	R\$ 22,12	R\$ 46.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

119	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	1.800	R\$ 13,38	R\$ 24.084,00
120	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
121	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML ELX 100 ML + CP MED	FRASCO	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
122	DEXAMETASONA	4MG COM	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
123	DIAZEPAM	10 MG COM	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
124	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
125	DIAZEPAM	5 MG COM	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,09	R\$ 810,00
126	DICLOFENACO POTÁSSICO	50 MG COM VER	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
127	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
128	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/3ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
129	DIGOXINA	0,25 MG COM	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG COM SUB LING	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,24	R\$ 864,00
131	DIPIRONA	500 MG COM	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
132	DIPIRONA	500 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00
133	DIPIRONA	500 MG/ML SOL OR 10 ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
134	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT SER VD INC PREENC X 0,2 ML	SERINGA PREENCHIDA	800	R\$ 21,64	R\$ 17.312,00
135	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ CT SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	2.640	R\$ 26,59	R\$ 70.197,60
136	EPINEFRINA	1 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
137	ESPIRONOLACTONA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200	COMPRIMIDO	81.000	R\$ 0,32	R\$ 25.920,00
138	ESTOLATO DE ERITROMICINA	25 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML (EMB HOSP) + 50 COP	FRASCO	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
139	FENITOÍNA	100 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 100 (EMB HOSP)	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
140	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
141	FENOBARBITAL	100 MG COM	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

142	FENOBARBITAL	40MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20 ML + GOT	FRASCO	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
143	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ IM/IV 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
144	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMPOLA	800	R\$ 2,31	R\$ 1.848,00
145	FLUCONAZOL	150 MG CAP	CÁPSULA	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
146	FLUCONAZOL	2 MG/ML SOL INJ IV 100 ML	BOLSA	200	R\$ 49,76	R\$ 9.952,00
147	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 38,99	R\$ 11.697,00
148	FOSFATO DE CLINDAMICINA	150MG/ML SOL INJ 4 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 8,79	R\$ 13.185,00
149	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	18.000	R\$ 3,14	R\$ 56.520,00
150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML SOL OR 100 ML + COP	FRASCO	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
151	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 1,23	R\$ 9.840,00
152	FUROSEMIDA	40 MG COM	COMPRIMIDO	69.000	R\$ 0,10	R\$ 6.900,00
153	GLIBENCLAMIDA	5 MG COM)	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
154	GLICEROL	120 MG/ML SOL RET 500 ML + 24 APLIC	FRASCO	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
155	GLICLAZIDA	30 MG COM LIB PROL	COMPRIMIDO	102.000	R\$ 0,50	R\$ 51.000,00
156	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
157	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	BOLSA	800	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00
158	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 500 ML	BOLSA	1.000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
159	GLICOSE	5,0 G/10ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	1.800	R\$ 0,64	R\$ 1.152,00
160	GLICOSE	250 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA	1.800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
161	GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	(48,93 + 64,30 + 57,50 + 791,55) MG/G PO SOL OR 7,625 G	SACHÊ	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
162	HALOPERIDOL	1 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
163	HALOPERIDOL	5 MG COM)	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,29	R\$ 11.310,00
164	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	240	R\$ 3,28	R\$ 787,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

165	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
166	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOL INJ IV 4 ML	AMPOLA	1.400	R\$ 9,31	R\$ 13.034,00
167	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	5000 UI/ ML SOL INJ 5 ML	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 21,55	R\$ 8.620,00
168	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COM	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
169	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML	FRASCO	300	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00
170	IBUPROFENO	100 MG/ML SUS OR FR GOT PLAS X 30 ML	FRASCO	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
171	IBUPROFENO	300 MG COM	COMPRIMIDO	52.000	R\$ 0,23	R\$ 11.960,00
172	ITRACONAZOL	100 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
173	IVERMECTINA	6 MG COM	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 1,83	R\$ 8.235,00
174	LACTATO DE MILRINONA	1MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 71,61	R\$ 14.322,00
175	LACTATO DE SÓDIO; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO	SOL INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	FRASCO	6.000	R\$ 5,02	R\$ 30.120,00
176	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO	5 MG/ML SOL INJ IV 100 ML	BOLSA	600	R\$ 49,81	R\$ 29.886,00
177	LIDOCAÍNA	100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML	FRASCO	140	R\$ 70,36	R\$ 9.850,40
178	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COM REV	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
179	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	400	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COM	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,14	R\$ 252,00
181	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG COM CT BL AL X 30	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
182	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	100 MG COM REV	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
183	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

184	MANITOL	200 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO	600	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
185	MEROPENÉM TRI- HIDRATADO	500 MG PO SOL INJ 15 ML + AMP PLAS TRANS X 10 ML	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 29,69	R\$ 89.070,00
186	METILDOPA	250 MG COM REV	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
187	METILPREDNISOLONA	125MG PO P/ SOL INJ CT FA VD AMB + AMP DIL X 2 ML	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
188	METOCLOPRAMIDA	10 MG COM	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
189	METRONIDAZOL	5MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS 100 ML	BOLSA	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
190	METRONIDAZOL	250 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
191	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG 50 G + APLIC	BISNAGA	1.000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
192	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
193	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 15,78	R\$ 63.120,00
194	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COM	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
195	NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	SOL INJ IM AMP 2 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
196	NIFEDIPINO	20 MG COM RETARD	COMPRIMIDO	81.000	R\$ 0,24	R\$ 19.440,00
197	NISTATINA	100.000 UI/ML SUS OR FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML	FRASCO	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
198	NISTATINA	25.000 UI/G CREM VAG 60 G + APLIC	BISNAGA	1.100	R\$ 7,26	R\$ 7.986,00
199	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G CREM DERM BG AL X 28 G	BISNAGA	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
200	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G CREM VAG 80 G C/APLIC VAG	BISNAGA	400	R\$ 10,83	R\$ 4.332,00
201	NITROFURANTOÍNA	100MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	14.000	R\$ 0,26	R\$ 3.640,00
202	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 28,47	R\$ 5.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

203	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	180	R\$ 24,89	R\$ 4.480,20
204	OMEPRAZOL	20 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	84.000	R\$ 0,19	R\$ 15.960,00
205	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG PO INJ + INC X 10 ML	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 24,64	R\$ 73.920,00
206	OXACILINA SÓDICA	500 MG PÓ INJ	FRASCO AMPOLA	1.200	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
207	PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	XPE CT FR 100 ML	FRASCO	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
208	PARACETAMOL	500 MG COM REV	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
209	PARACETAMOL	200MG/ML SOL OR 15 ML	FRASCO	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
210	PERICIAZINA	10 MG COM REV	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
211	PERMETRINA	50 MG/ML LOC 60 ML	FRASCO	400	R\$ 5,43	R\$ 2.172,00
212	PREDNISONA	20 MG COM	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
213	PREDNISONA	5,0 MG COM	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
214	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ 20 ML	AMPOLA	800	R\$ 16,79	R\$ 13.432,00
215	RIBOFLAVINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	DRÁGEEA	DRÁGEEA	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
216	RISPERIDONA	1 MG COM REV	COMPRIMIDO	132.000	R\$ 0,30	R\$ 39.600,00
217	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	20 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	FRASCO	500	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
218	SECNIDAZOL	1000 MG COM	COMPRIMIDO	2.800	R\$ 3,52	R\$ 9.856,00
219	SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR 15 ML	FRASCO	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
220	SIMETICONA	40 MG COM	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
221	SINVASTATINA	20 MG COM VER	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,20	R\$ 42.000,00
222	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100 MG PO LIOF	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
223	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500 MG PO LIOF	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

224	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM 50 G	BISNAGA	1.000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
225	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM 400 G	POTE	400	R\$ 41,48	R\$ 16.592,00
226	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	480	R\$ 0,60	R\$ 288,00
227	SULFATO DE EFEDRINA	50 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
228	SULFATO DE GENTAMICINA	40 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
229	SULFATO DE MAGNÉSIO	100 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
230	SULFATO DE MAGNÉSIO	500 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
231	SULFATO DE MORFINA	10 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	1.800	R\$ 3,17	R\$ 5.706,00
232	SULFATO DE NEOMICINA; BACITRACINA ZÍNCICA	5 MG/G + 250 UI/G 15 G	BISNAGA	1.600	R\$ 4,04	R\$ 6.464,00
233	SULFATO DE SALBUTAMOL	2 MG COM	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
234	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
235	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XPE 100 ML + CP MED	FRASCO	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
236	SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG SPRAY	FRASCO	200	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
237	SULFATO FERROSO	25 MG/ML SOL OR 30ML	FRASCO	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
238	SULFATO FERROSO	40 MG COM REV	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
239	TARTARATO DE METOPROLOL	1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMPOLA	600	R\$ 18,81	R\$ 11.286,00
240	TAZOBACTAM SÓDICO; PIPERACILINA SÓDICA	4 G + 500 MG PO SOL INJ IV 50 ML	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 52,65	R\$ 78.975,00
241	TENOXICAM	20 MG PO LIOF SOL INJ + AMP DIL X 2 ML	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
242	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL	80 MG/ML + 16 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
243	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL	400 MG + 80 MG COM	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
244	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR	FRASCO	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
245	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ ML XPE 100 ML + 50 CP MED	FRASCO	700	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

246	VARFARINA SÓDICA	5 MG COM	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
247	VASOPRESSINA SINTÉTICA	20 UI/ML SIL INJ 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 21,87	R\$ 6.561,00
					Total	R\$ 3.634.869,22

4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 4.1 O fornecimento acontecerá de forma fracionada nos termos do Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I**) elaborado em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande;
- 4.2 Os medicamentos deverão ser entregues no Departamento de Assistência Farmacêutica de Iguaba Grande, sito na Rua Capitão Jorge Soares, S/N – Estação, no município de Iguaba Grande – RJ nos quantitativos e condições especificadas no Termo de Referência, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal Eletrônica), e serão recebidos pelo fiscal designado pela execução do contrato. Inobservadas estas condições, poderá implicar na não aceitação do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.
- 4.3 A entrega dos medicamentos, dar-se-á a partir da solicitação do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, competente para esse fim e conforme sua necessidade, através da Autorização de Fornecimento (AFO), que será enviada à empresa adjudicatária através de e-mail.

5 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1 O recebimento dos medicamentos, dar-se-ão em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.
- 5.1.1 Provisoriamente - a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.1.2 Definitivamente - após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.2 O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos discriminados no Termo de Referência, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria que estiver em desacordo.
- 5.3 Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante, sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.
- 5.4 A contratada, a fim de evitar a falta do objeto no Departamento de Assistência Farmacêutica, deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AFO), fazer a entrega dos respectivos medicamentos.
- 5.4.1 O Departamento de Assistência Farmacêutica de Saúde, responsável pelo recebimento do objeto, deverá rejeitar os medicamentos que não observarem estritamente a dosagem discriminada no Termo de Referência, contrato e nota de empenho.
- 5.5 Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.
- 5.6 O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento que vier a ser recusado.
- 5.7 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

6.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.1.1 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade.

6.2 Deve constar nas embalagens dos medicamentos, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

6.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.2.2 Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e que não estiverem devidamente identificados.

6.2.3 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7 – DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos compatíveis com o objeto do Termo de Referência, nos moldes do art. 30 da Lei 8666/93.

7.1.2 Apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em nome da empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA e/ou cópia da sua respectiva publicação no DOU (Diário Oficial da União) para comercializar medicamentos;

7.1.3 Apresentar o Certificado de Autorização Especial da Empresa (AE) em nome da empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA e/ou cópia da sua respectiva publicação no DOU (Diário Oficial da União) para comercializar medicamentos Controlados – Licença Especial;

7.1.4 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

7.1.5 Certificado de Regularidade Técnica da empresa, devidamente em vigor, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Os cálculos necessários para estimativa do preço de referência, foram realizados com o rigor metodológico adequado pelo setor competente da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que levou em consideração preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública, através de **BPS (Banco de Preços em Saúde)**, consulta à empresas privadas, mediante **Solicitação de Cotação** e **Tabela CMED** disponibilizada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.

8.2 Da metodologia aplicada, formou-se como o valor estimado para contratação a importância de **R\$ 3.634.869,22** (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

9 - DA TÉCNICA QUANTITATIVA

9.1 A quantidade solicitada fora estimada com base na grade mensal da unidade, acrescida 25% para o aumento da demanda e substituição de medicamentos em falta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

9.2 A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito específico, o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme preceitua a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3916/98. A memória de cálculo encontra-se disponível para consulta no **Anexo II** deste Termo de Referência.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas correrão conforme Cronograma Financeiro (Anexo I) sob as rubricas abaixo explicitadas:

Natureza da Despesa	Elemento	Fonte	Ficha
10.303.0006.2031	33903000000	515	463
10.303.0006.2031	33903000000	700	466
10.303.0006.2031	33903000000	701	464

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, consoante especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma dos artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990).

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias e defeitos.

11.1.4 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6 Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los.

11.1.7 Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.

11.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2 Não transferir a terceiros, sob nenhuma circunstância, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

11.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

12.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar a contratada, por escrito, acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a estranhos alheios a relação, em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designa a servidora **Sueli da Mata Medeiros** – Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - Matrícula 33354, inscrita no CPF sob o nº: 012.203.107-51 para fiscalizar o Contrato e Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através da Fiscal de Contrato designada, a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

13.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Iguaba Grande / RJ e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

13.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas no contrato e ata de registro de preços.

13.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato e ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.6 Caberá ao contratante, através da fiscalização, atestar a execução do objeto deste Contrato, encaminhando os documentos de controle de quantitativo dos materiais que forem entregues, e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte da contratada.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Em qualquer hipótese, somente serão pagos os fornecimentos efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do ajuste.

14.2 O prazo de pagamento será de 30 (dias), contados do ateste da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, obedecidas as formalidades legais.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: **5608/2022**
FOLHA: _____
RUB: _____

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (meses) e terá como Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba de Grande.

17 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002.

18 - CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

18.2 O objeto ficará sob a guarda e será armazenado no Departamento de Assistência Farmacêutica, localizado a Rua Capitão Jorge Soares, SN – Estação – Iguaba Grande/RJ – CEP: 28.960-000.

18.3 O local de armazenamento deverá estar limpo, de forma a evitar contaminações, para que sejam preservadas as condições físicas e de salubridade do objeto.

Iguaba Grande, 20 de outubro de 2022

Elaborado por:

JÚLIO CEZAR DE SOUZA
Divisão Jurídica Administrativa - Mat. 33629

Revisado por:

SUELI DA MATA MEDEIROS
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - Matrícula 33354

De acordo:

CARLA CRISTINA ALVES VALLE FREIRE
Secretária Municipal de Saúde - Mat. 33972



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , para representar a empresa inscrita no CNPJ sobre o nº , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 065/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande- RJ.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

Menor Valor Unitário

Estamos encaminhando a proposta de preço para o **Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS**, em atendimento as demandas do Departamento de Assistência Farmacêutica de Iguaba Grande, **de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento** pelo prazo de 12 (doze) meses.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias.

ITENS	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE POSOLÓGICA	Marca	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Nº Registro da Anvisa
1	ACETATO DE DEXAMETASONA	1 MG/G CREM DERM 10 G	BISNAGA		600			
2	ACETILCISTEÍNA	20 MG/ML XPE 120 ML + CP MED	FRASCO		500			
3	ACETILCISTEÍNA	40 MG/ML XPE 120 ML + CP MED	FRASCO		800			
4	ACETILCISTEÍNA	100 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA		400			
5	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25	COMPRIMIDO		9.000			
6	ACICLOVIR	5% CREM DERM CT BG AL X 10 G	BISNAGA		600			
7	ACICLOVIR SÓDICO	250 MG PO LIOF SOL INJ IV 20 ML	FRASCO AMPOLA		300			
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG 'CX. C/1.000 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO		145.000			
9	ÁCIDO ASCÓRBICO	200 MG/ML SOL OR 20 ML	FRASCO		400			
10	ÁCIDO ASCÓRBICO	500 MG COM	COMPRIMIDO		40.000			
11	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA		8.500			
12	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM	COMPRIMIDO		35.000			
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA		3.000			
14	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP GEL MOLE	CÁPSULA		75.000			
15	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		480			
16	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ 10 ML	AMPOLA		26.000			
17	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR 10 ML	FRASCO		720			
18	ALBENDAZOL	400 MG COM	COMPRIMIDO		2.400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

19	ALBUMINA HUMANA	0,2 G/ML SOL INFUS IV X 50 ML	FRASCO		50			
20	ALOPURINOL	100 MG COM	COMPRIMIDO		24.000			
21	ALPRAZOLAM	1 MG COM CT	COMPRIMIDO		30.000			
22	ALTEPLASE	50 MG PO LIOF INJ + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	FRASCO AMPOLA		8			
23	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA		800			
24	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PVC X 20	COMPRIMIDO		1.000			
25	AMOXICILINA	50 MG/ML PO P/ SUSP OR 60 ML + CP MED	FRASCO		600			
26	AMOXICILINA	500 MG CAPSULA	CÁPSULA		36.000			
27	AMPICILINA SÓDICA	500 MG PÓ SOL INJ	FRASCO AMPOLA		300			
28	ATENOLOL	50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90.000			
29	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	40 MG/ML PÓ SUS OR 15 ML + DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML + SER DOSAD (EMB HOSP)	FRASCO		400			
30	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	500 MG COM REV	COMPRIMIDO		18.000			
31	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUS INJ	FRASCO AMPOLA		7.200			
32	BENZILPENICILINA PROCAÍNA; BENZILPENICILINA POTÁSSICA	400000 U INJ CX 100 FA	FRASCO AMPOLA		200			
33	BENZOILMETRONI DAZOL	40 MG/ML SUS OR 100 ML + CP MED X 10 ML	FRASCO		200			
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO	5 MG COM	COMPRIMIDO		120.000			
35	BESILATO DE ATRACÚRIO	10 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMPOLA		300			
36	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA		800			
37	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO		700			
38	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG COM VER	COMPRIMIDO		7.200			
39	BROMAZEPAM	3 MG COM CT BL	COMPRIMIDO		90.000			
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL 20 ML	FRASCO		200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

41	BROMETO DE PANCURÔNIO	2 MG/ML SOL INJ IV 2 ML	AMPOLA		360			
42	BROMIDRATO DE CITALOPRAM	20 MG COM REV	COMPRIMIDO		21.600			
43	BROMOPRIDA	10 MG COM	COMPRIMIDO		7.200			
44	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR 20 ML	FRASCO		250			
45	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		6.900			
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA		4.000			
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA	4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA		9.000			
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA	10MG + 250MG COMP REV	COMPRIMIDO		15.000			
49	CAPTOPRIL	25 MG COM	COMPRIMIDO		60.000			
50	CARBAMAZEPINA	200 MG COM	COMPRIMIDO		75.000			
51	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR 100 ML + CP MED	FRASCO		400			
52	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COM)	COMPRIMIDO		18.000			
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	250MG COM	COMPRIMIDO		100			
54	CARVEDILOL	12,5 MG COM	COMPRIMIDO		72.000			
55	CARVEDILOL	3,125 MG COM	COMPRIMIDO		18.000			
56	CEFALEXINA	500 MG COM	COMPRIMIDO		30.000			
57	CEFALEXINA	50 MG/ML PÓ P/ SUS OR 60 ML + CP MED	FRASCO		1.000			
58	CEFALOTINA SÓDICA	1G PÓ P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA		300			
59	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PÓ LIOF SOL INJ	FRASCO AMPOLA		600			
60	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATA DA	1 G IV PO INJ	FRASCO AMPOLA		10.000			
61	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATA DA	1G PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 3,5 ML	FRASCO AMPOLA		3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

62	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	BISNAGA		600			
63	CETOCONAZOL	200 MG COM	COMPRIMIDO		2.250			
64	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ IM 2 ML	AMPOLA		7.500			
65	CETOPROFENO	100 MG PO LIOF IV	FRASCO AMPOLA		7.000			
66	CILASTATINA SÓDICA; IMIPENÉM MONOIDRATADO	500 MG + 500 MG PO SOL INJ	FRASCO AMPOLA		400			
67	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ 100 ML	BOLSA		1.500			
68	CITRATO DE FENTANILA	50 MCG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA		3.000			
69	CLARITROMICINA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV 30 ML	FRASCO AMPOLA		600			
70	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	FRASCO		800			
71	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA SÓDICA	1 G + 200 MG PO P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA		3.000			
72	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	500 MG + 125 MG COM REV	COMPRIMIDO		36.000			
73	CLONAZEPAM	2 MG COM	COMPRIMIDO		240.000			
74	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR CGT X 20ML	FRASCO		700			
75	CLORETO DE POTÁSSIO	100 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA		600			
76	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO		7.500			
77	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL NASAL 30 ML	FRASCO		400			
78	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 10 ML	AMPOLA		3.000			
79	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100 ML	BOLSA		24.000			
80	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 500 ML	BOLSA		12.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

81	CLORETO DE SÓDIO	20% SOL INJ 10 ML	AMPOLA		400			
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	100 MG PO INJ IV/IM 10 ML	FRASCO AMPOLA		300			
83	CLORIDRATO DE AMBROXOL	6MG/ML XPE 100ML + 60 CP MED	FRASCO		800			
84	CLORIDRATO DE AMBROXOL	3MG/ML XPE 100ML + 60 CP MED	FRASCO		300			
85	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG COM	COMPRIMIDO		18.000			
86	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50 MG/ML SOL INJ IV 3 ML	AMPOLA		1.500			
87	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG COM VER	COMPRIMIDO		140.000			
88	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG COM	COMPRIMIDO		45.000			
89	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	1G PO P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA		2.500			
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV	COMPRIMIDO		18.000			
91	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO		18.000			
92	CLORIDRATO DE CLONIDINA	150 MCG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		400			
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO		21.000			
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA		300			
95	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG COM REV	COMPRIMIDO		24.000			
96	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60 MG COM	COMPRIMIDO		30.000			
97	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML	AMPOLA		600			
98	CLORIDRATO DE DOPAMINA	5 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA		400			
99	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA		180.000			
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	20 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		400			
101	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG DRG CT BL AL/AL X 20	DRÁGEA		15.000			
102	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO		12.000			
103	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOL INJ 20 ML- SEM VASO	FRASCO AMPOLA		1.500			
104	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/G GELE TOP 30 G	BISNAGA		1.500			
105	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG COM REV	COMPRIMIDO		90.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

106	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG COM REV	COMPRIMIDO		180.000			
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG SOL INJ 2 ML	AMPOLA		960			
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML SOL OR FRAS PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO		100			
109	CLORIDRATO DE NALOXONA	0,4 MG/ ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		300			
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA		9.000			
111	CLORIDRATO DE ONDANSETRON A DI-HIDRATADO	2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	AMPOLA		4.000			
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO		60.000			
113	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ C 2 ML	AMPOLA		3.000			
114	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG COM	COMPRIMIDO		18.000			
115	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV	COMPRIMIDO		18.000			
116	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		8.000			
117	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	500 MG PO SOL INJ INFUS IV	FRASCO AMPOLA		1.500			
118	COLAGENASE; CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM 30 G	BISNAGA		2.100			
119	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		1.800			
120	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		200			
121	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML ELX 100 ML + CP MED	FRASCO		300			
122	DEXAMETASONA	4MG COM	COMPRIMIDO		2.400			
123	DIAZEPAM	10 MG COM	COMPRIMIDO		75.000			
124	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		2.000			
125	DIAZEPAM	5 MG COM	COMPRIMIDO		9.000			
126	DICLOFENACO POTÁSSICO	50 MG COM VER	COMPRIMIDO		9.000			
127	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV	COMPRIMIDO		10.000			
128	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/3ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA		6.000			
129	DIGOXINA	0,25 MG COM	COMPRIMIDO		9.000			
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG COM SUB LING	COMPRIMIDO		3.600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

131	DIPIRONA	500 MG COM	COMPRIMIDO		90.000			
132	DIPIRONA	500 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		20.000			
133	DIPIRONA	500 MG/ML SOL OR 10 ML	FRASCO		1.000			
134	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT SER VD INC PREENC X 0,2 ML	SERINGA PREENCHIDA		800			
135	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ CT SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA		2.640			
136	EPINEFRINA	1 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		2.400			
137	ESPIRONOLACTON A	25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200	COMPRIMIDO		81.000			
138	ESTOLATO DE ERITROMICINA	25 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML (EMB HOSP) + 50 COP	FRASCO		200			
139	FENITOÍNA	100 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 100 (EMB HOSP)	COMPRIMIDO		30.000			
140	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA		400			
141	FENOBARBITAL	100 MG COM	COMPRIMIDO		45.000			
142	FENOBARBITAL	40MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20 ML + GOT	FRASCO		300			
143	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ IM/IV 2 ML	AMPOLA		200			
144	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMPOLA		800			
145	FLUCONAZOL	150 MG CAP	CÁPSULA		3.000			
146	FLUCONAZOL	2 MG/ML SOL INJ IV 100 ML	BOLSA		200			
147	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA		300			
148	FOSFATO DE CLINDAMICINA	150MG/ML SOL INJ 4 ML	AMPOLA		1.500			
149	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA		18.000			
150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML SOL OR 100 ML + COP	FRASCO		600			
151	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		8.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

152	FUROSEMIDA	40 MG COM	COMPRIMIDO		69.000			
153	GLIBENCLAMIDA	5 MG COM)	COMPRIMIDO		60.000			
154	GLICEROL	120 MG/ML SOL RET 500 ML + 24 APLIC	FRASCO		600			
155	GLICLAZIDA	30 MG COM LIB PROL	COMPRIMIDO		102.000			
156	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA		600			
157	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	BOLSA		800			
158	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 500 ML	BOLSA		1.000			
159	GLICOSE	5,0 G/10ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA		1.800			
160	GLICOSE	250 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA		1.800			
161	GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO	(48,93 + 64,30 + 57,50 + 791,55) MG/G PO SOL OR 7,625 G	SACHÊ		400			
162	HALOPERIDOL	1 MG COM	COMPRIMIDO		18.000			
163	HALOPERIDOL	5 MG COM)	COMPRIMIDO		39.000			
164	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO		240			
165	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		500			
166	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOL INJ IV 4 ML	AMPOLA		1.400			
167	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	5000 UI/ ML SOL INJ 5 ML	FRASCO AMPOLA		400			
168	HIDROCLOROTIAZI DA	25 MG COM	COMPRIMIDO		180.000			
169	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML	FRASCO		300			
170	IBUPROFENO	100 MG/ML SUS OR FR GOT PLAS X 30 ML	FRASCO		700			
171	IBUPROFENO	300 MG COM	COMPRIMIDO		52.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

172	ITRACONAZOL	100 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA		3.000			
173	IVERMECTINA	6 MG COM	COMPRIMIDO		4.500			
174	LACTATO DE MILRINONA	1MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA		200			
175	LACTATO DE SÓDIO; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO	SOL INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	FRASCO		6.000			
176	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO	5 MG/ML SOL INJ IV 100 ML	BOLSA		600			
177	LIDOCAÍNA	100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML	FRASCO		140			
178	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COM REV	COMPRIMIDO		600.000			
179	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO		400			
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COM	COMPRIMIDO		1.800			
181	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG COM CT BL AL X 30	COMPRIMIDO		90.000			
182	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	100 MG COM REV	COMPRIMIDO		24.000			
183	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO		15.000			
184	MANITOL	200 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO		600			
185	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO	500 MG PO SOL INJ 15 ML + AMP PLAS TRANS X 10 ML	FRASCO AMPOLA		3.000			
186	METILDOPA	250 MG COM REV	COMPRIMIDO		30.000			
187	METILPREDNISOLONA	125MG PO P/ SOL INJ CT FA VD AMB + AMP DIL X 2 ML	FRASCO AMPOLA		300			
188	METOCLOPRAMIDA	10 MG COM	COMPRIMIDO		3.000			
189	METRONIDAZOL	5MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS 100 ML	BOLSA		500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

190	METRONIDAZOL	250 MG COM REV	COMPRIMIDO		18.000			
191	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG 50 G + APLIC	BISNAGA		1.000			
192	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA		600			
193	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA		4.000			
194	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COM	COMPRIMIDO		30.000			
195	NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	SOL INJ IM AMP 2 ML	AMPOLA		6.000			
196	NIFEDIPINO	20 MG COM RETARD	COMPRIMIDO		81.000			
197	NISTATINA	100.000 UI/ML SUS OR FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML	FRASCO		300			
198	NISTATINA	25.000 UI/G CREM VAG 60 G + APLIC	BISNAGA		1.100			
199	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G CREM DERM BG AL X 28 G	BISNAGA		200			
200	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G CREM VAG 80 G C/APLIC VAG	BISNAGA		400			
201	NITROFURANTOÍN A	100MG CAP GEL DURA	CÁPSULA		14.000			
202	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA		200			
203	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		180			
204	OMEPRAZOL	20 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA		84.000			
205	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG PO INJ + INC X 10 ML	FRASCO AMPOLA		3.000			
206	OXACILINA SÓDICA	500 MG PÓ INJ	FRASCO AMPOLA		1.200			
207	PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE	XPE CT FR 100 ML	FRASCO		200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

	PIRIDOXINA							
208	PARACETAMOL	500 MG COM REV	COMPRIMIDO		15.000			
209	PARACETAMOL	200MG/ML SOL OR 15 ML	FRASCO		400			
210	PERICIAZINA	10 MG COM REV	COMPRIMIDO		9.000			
211	PERMETRINA	50 MG/ML LOC 60 ML	FRASCO		400			
212	PREDNISONA	20 MG COM	COMPRIMIDO		15.000			
213	PREDNISONA	5,0 MG COM	COMPRIMIDO		7.200			
214	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ 20 ML	AMPOLA		800			
215	RIBOFLAVINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	DRÁGEA	DRÁGEA		60.000			
216	RISPERIDONA	1 MG COM REV	COMPRIMIDO		132.000			
217	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	20 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	FRASCO		500			
218	SECNIDAZOL	1000 MG COM	COMPRIMIDO		2.800			
219	SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR 15 ML	FRASCO		300			
220	SIMETICONA	40 MG COM	COMPRIMIDO		15.000			
221	SINVASTATINA	20 MG COM VER	COMPRIMIDO		210.000			
222	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100 MG PO LIOF	FRASCO AMPOLA		5.000			
223	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500 MG PO LIOF	FRASCO AMPOLA		5.000			
224	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM 50 G	BISNAGA		1.000			
225	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM 400 G	POTE		400			
226	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		480			
227	SULFATO DE EFEDRINA	50 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		300			
228	SULFATO DE GENTAMICINA	40 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA		600			
229	SULFATO DE MAGNÉSIO	100 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA		200			
230	SULFATO DE MAGNÉSIO	500 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA		400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

231	SULFATO DE MORFINA	10 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA		1.800			
232	SULFATO DE NEOMICINA; BACITRACINA ZÍNCICA	5 MG/G + 250 UI/G 15 G	BISNAGA		1.600			
233	SULFATO DE SALBUTAMOL	2 MG COM	COMPRIMIDO		3.000			
234	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA		200			
235	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XPE 100 ML + CP MED	FRASCO		200			
236	SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG SPRAY	FRASCO		200			
237	SULFATO FERROSO	25 MG/ML SOL OR 30ML	FRASCO		300			
238	SULFATO FERROSO	40 MG COM REV	COMPRIMIDO		75.000			
239	TARTARATO DE METOPROLOL	1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMPOLA		600			
240	TAZOBACTAM SÓDICO; PIPERACILINA SÓDICA	4 G + 500 MG PO SOL INJ IV 50 ML	FRASCO AMPOLA		1.500			
241	TENOXICAM	20 MG PO LIOF SOL INJ + AMP DIL X 2 ML	FRASCO AMPOLA		5.000			
242	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZO L	80 MG/ML + 16 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA		200			
243	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZO L	400 MG + 80 MG COM	COMPRIMIDO		3.500			
244	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZO L	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR	FRASCO		200			
245	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ ML XPE 100 ML + 50 CP MED	FRASCO		700			
246	VARFARINA SÓDICA	5 MG COM	COMPRIMIDO		6.000			
247	VASOPRESSINA SINTÉTICA	20 UI/ML SIL INJ 1 ML	AMPOLA		300			
					Total	R\$		

Prazo de Garantia:

Dados da Proponente:

CNPJ Nº :

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: **5608/2022**
FOLHA: _____
RUB: _____

Data:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

A firma / Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º __, Registro de Preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.2. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Para cada Autorização Para Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº. ____/20__.

Iguaba Grande, ____ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. ____/XXX, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE** e a empresa _____, referente à XXXX, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.882/0001-62 estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000, através da **Secretaria Municipal de XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, que figura como gestora do presente contrato, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) carteira de identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, doravante **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **xxxx**, em atendimento as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de XXXX, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento. Os quantitativos e preços encontram-se relacionados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
VALOR TOTAL:				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de **xxxx**, a contar da assinatura do presente termo e sua respectiva publicação.

4.2 A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal Gestora do contrato, **podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrá à conta da dotação orçamentária **PT: _____, ND: _____, FICHA _____ e EMPENHO _____**, integrantes do orçamento do Município, para o corrente exercício da Secretaria Municipal Gestora do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, matrícula XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.10 presente contrato fundamenta-se no **Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993** e está vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o Processo Administrativo nº. ____/____, originado da Secretaria Municipal Gestora do contrato.

7.20 presente contrato administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os itens serão entregues de forma fracionada, conforme cronograma de entrega elaborado de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante.

8.2 O fornecimento dos itens será solicitado por meio da Autorização de Fornecimento (AFO), que será enviada à **CONTRATADA** através do e-mail que esta disponibilizará.

8.3 O prazo de entrega é de até XXX, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AFO) pela **CONTRATADA**.

8.4 Os itens devem ser acondicionados em embalagens próprias para cada material e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

8.5 **CONTRATANTE** ficará isento de quaisquer custos com transporte e demais despesas das entregas dos objetos.

8.6 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Gestora do contrato, cujo endereço é na Rua XXX, bairro XXX, nº XXX, Iguaba Grande – RJ, CEP 28960-000.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

9.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.3 O recebimento definitivo dos materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Gestora do contrato, no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

9.4 O aceite dos itens pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

9.5 A garantia dos materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data de sua entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste termo, será adotada aquela como correta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

10.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a entrega do objeto, a fim de ser atestada posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

10.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

10.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

10.8 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

10.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Termo de Referência, bem como, na sua proposta.

11.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

11.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.

11.6 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecida no presente contrato.

11.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1 Fornecer os itens de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de XXX**, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

12.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

12.4 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos objetos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

12.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

12.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos objetos.

12.8 Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

12.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente Contrato.

12.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

12.13 Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

12.14 Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:

- a) Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

12.15A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.16A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

12.17A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018;

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2.3 Judicial, nos termos da Legislação.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Devolução de garantia.

14.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

14.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

14.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.6 As rescisões fundamentadas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei supracitada, bem como, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

14.6.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

14.6.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei.

14.6.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.6.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.7 A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.8 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

14.9 Na hipótese do item 14.6.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal.

14.10 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES

15.1 O **CONTRATANTE** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência.

15.1.2 Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no item anterior.

15.2 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

15.3 A sanção estabelecida no item 15.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.4 As sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 poderá ser aplicada, ainda, quando a **CONTRATADA**, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

15.4.1 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.4.2 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.4.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, será aplicada à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

15.6 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

15.6.1 Calamidade Pública.

15.6.2 Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

15.7 Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração.

15.8 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas das garantias oferecidas para assegurar a plena execução do presente contrato.

15.9 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia oferecida, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.10 Caso a **CONTRATADA** não tenha oferecido garantia, as multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento referente a execução do objeto.

15.11 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local.

15.12 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

15.13 É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida e será decidida pela Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relevando ou não a sanção.

15.14 As penas previstas neste instrumento serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

16 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: **5608/2022**
FOLHA: _____
RUB: _____

16.1 Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA - DO FORO

18 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

XXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXX
CNPJ Nº XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

ITENS	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE POSOLÓGICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA	1 MG/G CREM DERM 10 G	BISNAGA	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
2	ACETILCISTEÍNA	20 MG/ML XPE 120 ML + CP MED	FRASCO	500	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
3	ACETILCISTEÍNA	40 MG/ML XPE 120 ML + CP MED	FRASCO	800	R\$ 18,28	R\$ 14.624,00
4	ACETILCISTEÍNA	100 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
5	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
6	ACICLOVIR	5% CREM DERM CT BG AL X 10 G	BISNAGA	600	R\$ 6,71	R\$ 4.026,00
7	ACICLOVIR SÓDICO	250 MG PO LIOF SOL INJ IV 20 ML	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 41,73	R\$ 12.519,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG 'CX. C/1.000 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	145.000	R\$ 0,08	R\$ 11.600,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO	200 MG/ML SOL OR 20 ML	FRASCO	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO	500 MG COM	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	8.500	R\$ 0,92	R\$ 7.820,00
12	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP GEL MOLE	CÁPSULA	75.000	R\$ 0,45	R\$ 33.750,00
15	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	480	R\$ 13,60	R\$ 6.528,00
16	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ 10 ML	AMPOLA	26.000	R\$ 0,54	R\$ 14.040,00
17	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR 10 ML	FRASCO	720	R\$ 2,63	R\$ 1.893,60
18	ALBENDAZOL	400 MG COM	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
19	ALBUMINA HUMANA	0,2 G/ML SOL INFUS IV X 50 ML	FRASCO	50	R\$ 184,11	R\$ 9.205,50
20	ALOPURINOL	100 MG COM	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
21	ALPRAZOLAM	1 MG COM CT	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

22	ALTEPLASE	50 MG PO LIOF INJ + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	FRASCO AMPOLA	8	R\$ 2.541,04	R\$ 20.328,32
23	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
24	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PVC X 20	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
25	AMOXICILINA	50 MG/ML PO P/ SUSP OR 60 ML + CP MED	FRASCO	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
26	AMOXICILINA	500 MG CAPSULA	CÁPSULA	36.000	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
27	AMPICILINA SÓDICA	500 MG PÓ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
28	ATENOLOL	50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
29	AZITROMICINA DI- HIDRATADA	40 MG/ML PÓ SUS OR 15 ML + DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML + SER DOSAD (EMB HOSP)	FRASCO	400	R\$ 16,11	R\$ 6.444,00
30	AZITROMICINA DI- HIDRATADA	500 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 2,31	R\$ 41.580,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUS INJ	FRASCO AMPOLA	7.200	R\$ 9,05	R\$ 65.160,00
32	BENZILPENICILINA PROCAÍNA; BENZILPENICILINA POTÁSSICA	400000 U INJ CX 100 FA	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
33	BENZOILMETRONIDAZ OL	40 MG/ML SUS OR 100 ML + CP MED X 10 ML	FRASCO	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO	5 MG COM	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
35	BESILATO DE ATRACÚRIO	10 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO	700	R\$ 36,65	R\$ 25.655,00
38	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG COM VER	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 1,23	R\$ 8.856,00
39	BROMAZEPAM	3 MG COM CT BL	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL 20 ML	FRASCO	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
41	BROMETO DE PANCURÔNIO	2 MG/ML SOL INJ IV 2 ML	AMPOLA	360	R\$ 7,99	R\$ 2.876,40
42	BROMIDRATO DE CITALOPRAM	20 MG COM REV	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,18	R\$ 3.888,00
43	BROMOPRIDA	10 MG COM	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

44	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR 20 ML	FRASCO	250	R\$ 2,34	R\$ 585,00
45	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	6.900	R\$ 2,74	R\$ 18.906,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA	4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	9.000	R\$ 2,98	R\$ 26.820,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA	10MG + 250MG COMP REV	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
49	CAPTOPRIL	25 MG COM	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
50	CARBAMAZEPINA	200 MG COM	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
51	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR 100 ML + CP MED	FRASCO	400	R\$ 12,39	R\$ 4.956,00
52	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COM)	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	250MG COM	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
54	CARVEDILOL	12,5 MG COM	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,31	R\$ 22.320,00
55	CARVEDILOL	3,125 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
56	CEFALEXINA	500 MG COM	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
57	CEFALEXINA	50 MG/ML PÓ P/ SUS OR 60 ML + CP MED	FRASCO	1.000	R\$ 15,04	R\$ 15.040,00
58	CEFALOTINA SÓDICA	1G PÓ P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
59	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PÓ LIOF SOL INJ	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
60	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1 G IV PO INJ	FRASCO AMPOLA	10.000	R\$ 15,32	R\$ 153.200,00
61	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1G PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 3,5 ML	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 17,81	R\$ 53.430,00
62	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	BISNAGA	600	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
63	CETOCONAZOL	200 MG COM	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
64	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ IM 2 ML	AMPOLA	7.500	R\$ 2,73	R\$ 20.475,00
65	CETOPROFENO	100 MG PO LIOF IV	FRASCO AMPOLA	7.000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

66	CILASTATINA SÓDICA; IMIPENÉM MONOIDRATADO	500 MG + 500 MG PO SOL INJ	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 22,14	R\$ 8.856,00
67	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ 100 ML	BOLSA	1.500	R\$ 36,03	R\$ 54.045,00
68	CITRATO DE FENTANILA	50 MCG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 9,57	R\$ 28.710,00
69	CLARITROMICINA	500 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV 30 ML	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 74,72	R\$ 44.832,00
70	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	FRASCO	800	R\$ 48,04	R\$ 38.432,00
71	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA SÓDICA	1 G + 200 MG PO P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 38,93	R\$ 116.790,00
72	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	500 MG + 125 MG COM REV	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 2,91	R\$ 104.760,00
73	CLONAZEPAM	2 MG COM	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
74	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR CGT X 20ML	FRASCO	700	R\$ 5,98	R\$ 4.186,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO	100 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
76	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO	7.500	R\$ 5,17	R\$ 38.775,00
77	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL NASAL 30 ML	FRASCO	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
78	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 10 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
79	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100 ML	BOLSA	24.000	R\$ 5,34	R\$ 128.160,00
80	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 500 ML	BOLSA	12.000	R\$ 6,10	R\$ 73.200,00
81	CLORETO DE SÓDIO	20% SOL INJ 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 0,63	R\$ 252,00
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	100 MG PO INJ IV/IM 10 ML	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
83	CLORIDRATO DE AMBROXOL	6MG/ML XPE 100ML + 60 CP MED	FRASCO	800	R\$ 5,06	R\$ 4.048,00
84	CLORIDRATO DE AMBROXOL	3MG/ML XPE 100ML + 60 CP MED	FRASCO	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
85	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

86	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50 MG/ML SOL INJ IV 3 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
87	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG COM VER	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,18	R\$ 25.200,00
88	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG COM	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
89	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	1G PO P/ SOL INJ	FRASCO AMPOLA	2.500	R\$ 33,08	R\$ 82.700,00
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
91	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 1,05	R\$ 18.900,00
92	CLORIDRATO DE CLONIDINA	150 MCG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 6,51	R\$ 2.604,00
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,23	R\$ 4.830,00
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
95	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG COM REV	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
96	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60 MG COM	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
97	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML	AMPOLA	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
98	CLORIDRATO DE DOPAMINA	5 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
99	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	180.000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	20 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
101	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG DRG CT BL AL/AL X 20	DRÁGEA	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
102	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
103	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOL INJ 20 ML- SEM VASO	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
104	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/G GELE TOP 30 G	BISNAGA	1.500	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
105	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG COM REV	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
106	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG COM REV	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG SOL INJ 2 ML	AMPOLA	960	R\$ 0,75	R\$ 720,00
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML SOL OR FRAS PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
109	CLORIDRATO DE NALOXONA	0,4 MG/ ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	9.000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

111	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 15,39	R\$ 61.560,00
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
113	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ C 2 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
114	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
115	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
116	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 5,74	R\$ 45.920,00
117	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	500 MG PO SOL INJ INFUS IV	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 11,75	R\$ 17.625,00
118	COLAGENASE; CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM 30 G	BISNAGA	2.100	R\$ 22,12	R\$ 46.452,00
119	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	1.800	R\$ 13,38	R\$ 24.084,00
120	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
121	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML ELX 100 ML + CP MED	FRASCO	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
122	DEXAMETASONA	4MG COM	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
123	DIAZEPAM	10 MG COM	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
124	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
125	DIAZEPAM	5 MG COM	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,09	R\$ 810,00
126	DICLOFENACO POTÁSSICO	50 MG COM VER	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
127	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
128	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/3ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
129	DIGOXINA	0,25 MG COM	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG COM SUB LING	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,24	R\$ 864,00
131	DIPIRONA	500 MG COM	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
132	DIPIRONA	500 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00
133	DIPIRONA	500 MG/ML SOL OR 10 ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
134	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT SER VD INC PREENC X 0,2 ML	SERINGA PREENCHIDA	800	R\$ 21,64	R\$ 17.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

135	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ CT SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	2.640	R\$ 26,59	R\$ 70.197,60
136	EPINEFRINA	1 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
137	ESPIRONOLACTONA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200	COMPRIMIDO	81.000	R\$ 0,32	R\$ 25.920,00
138	ESTOLATO DE ERITROMICINA	25 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML (EMB HOSP) + 50 COP	FRASCO	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
139	FENITOÍNA	100 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 100 (EMB HOSP)	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
140	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
141	FENOBARBITAL	100 MG COM	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
142	FENOBARBITAL	40MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20 ML + GOT	FRASCO	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
143	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ IM/IV 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
144	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMPOLA	800	R\$ 2,31	R\$ 1.848,00
145	FLUCONAZOL	150 MG CAP	CÁPSULA	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
146	FLUCONAZOL	2 MG/ML SOL INJ IV 100 ML	BOLSA	200	R\$ 49,76	R\$ 9.952,00
147	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 38,99	R\$ 11.697,00
148	FOSFATO DE CLINDAMICINA	150MG/ML SOL INJ 4 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 8,79	R\$ 13.185,00
149	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	18.000	R\$ 3,14	R\$ 56.520,00
150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML SOL OR 100 ML + COP	FRASCO	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
151	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 1,23	R\$ 9.840,00
152	FUROSEMIDA	40 MG COM	COMPRIMIDO	69.000	R\$ 0,10	R\$ 6.900,00
153	GLIBENCLAMIDA	5 MG COM)	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
154	GLICEROL	120 MG/ML SOL RET 500 ML + 24 APLIC	FRASCO	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
155	GLICLAZIDA	30 MG COM LIB PROL	COMPRIMIDO	102.000	R\$ 0,50	R\$ 51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

156	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
157	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	BOLSA	800	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00
158	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 500 ML	BOLSA	1.000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
159	GLICOSE	5,0 G/10ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	1.800	R\$ 0,64	R\$ 1.152,00
160	GLICOSE	250 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMPOLA	1.800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
161	GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	(48,93 + 64,30 + 57,50 + 791,55) MG/G PO SOL OR 7,625 G	SACHÊ	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
162	HALOPERIDOL	1 MG COM	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
163	HALOPERIDOL	5 MG COM)	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,29	R\$ 11.310,00
164	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	240	R\$ 3,28	R\$ 787,20
165	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
166	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOL INJ IV 4 ML	AMPOLA	1.400	R\$ 9,31	R\$ 13.034,00
167	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	5000 UI/ ML SOL INJ 5 ML	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 21,55	R\$ 8.620,00
168	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COM	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
169	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML	FRASCO	300	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00
170	IBUPROFENO	100 MG/ML SUS OR FR GOT PLAS X 30 ML	FRASCO	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
171	IBUPROFENO	300 MG COM	COMPRIMIDO	52.000	R\$ 0,23	R\$ 11.960,00
172	ITRACONAZOL	100 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
173	IVERMECTINA	6 MG COM	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 1,83	R\$ 8.235,00
174	LACTATO DE MILRINONA	1MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 71,61	R\$ 14.322,00
175	LACTATO DE SÓDIO; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO	SOL INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	FRASCO	6.000	R\$ 5,02	R\$ 30.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

176	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO	5 MG/ML SOL INJ IV 100 ML	BOLSA	600	R\$ 49,81	R\$ 29.886,00
177	LIDOCAÍNA	100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML	FRASCO	140	R\$ 70,36	R\$ 9.850,40
178	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COM REV	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
179	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	400	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COM	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,14	R\$ 252,00
181	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG COM CT BL AL X 30	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
182	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG COM REV	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
183	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	25 MG COM REV	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
184	MANITOL	200 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML	FRASCO	600	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
185	MEROPENÉM TRI- HIDRATADO	500 MG PO SOL INJ 15 ML + AMP PLAS TRANS X 10 ML	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 29,69	R\$ 89.070,00
186	METILDOPA	250 MG COM REV	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
187	METILPREDNISOLONA	125MG PO P/ SOL INJ CT FA VD AMB + AMP DIL X 2 ML	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
188	METOCLOPRAMIDA	10 MG COM	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
189	METRONIDAZOL	5MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS 100 ML	BOLSA	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
190	METRONIDAZOL	250 MG COM REV	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
191	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG 50 G + APLIC	BISNAGA	1.000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
192	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
193	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 15,78	R\$ 63.120,00
194	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COM	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

195	NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	SOL INJ IM AMP 2 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
196	NIFEDIPINO	20 MG COM RETARD	COMPRIMIDO	81.000	R\$ 0,24	R\$ 19.440,00
197	NISTATINA	100.000 UI/ML SUS OR FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML	FRASCO	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
198	NISTATINA	25.000 UI/G CREM VAG 60 G + APLIC	BISNAGA	1.100	R\$ 7,26	R\$ 7.986,00
199	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G CREM DERM BG AL X 28 G	BISNAGA	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
200	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G CREM VAG 80 G C/APLIC VAG	BISNAGA	400	R\$ 10,83	R\$ 4.332,00
201	NITROFURANTOÍNA	100MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	14.000	R\$ 0,26	R\$ 3.640,00
202	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 28,47	R\$ 5.694,00
203	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	180	R\$ 24,89	R\$ 4.480,20
204	OMEPRAZOL	20 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	84.000	R\$ 0,19	R\$ 15.960,00
205	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG PO INJ + INC X 10 ML	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 24,64	R\$ 73.920,00
206	OXACILINA SÓDICA	500 MG PÓ INJ	FRASCO AMPOLA	1.200	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
207	PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	XPE CT FR 100 ML	FRASCO	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
208	PARACETAMOL	500 MG COM REV	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
209	PARACETAMOL	200MG/ML SOL OR 15 ML	FRASCO	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
210	PERICIAZINA	10 MG COM REV	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
211	PERMETRINA	50 MG/ML LOC 60 ML	FRASCO	400	R\$ 5,43	R\$ 2.172,00
212	PREDNISONA	20 MG COM	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
213	PREDNISONA	5,0 MG COM	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

214	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ 20 ML	AMPOLA	800	R\$ 16,79	R\$ 13.432,00
215	RIBOFLAVINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	DRÁGEA	DRÁGEA	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
216	RISPERIDONA	1 MG COM REV	COMPRIMIDO	132.000	R\$ 0,30	R\$ 39.600,00
217	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	20 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	FRASCO	500	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
218	SECNIDAZOL	1000 MG COM	COMPRIMIDO	2.800	R\$ 3,52	R\$ 9.856,00
219	SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR 15 ML	FRASCO	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
220	SIMETICONA	40 MG COM	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
221	SINVASTATINA	20 MG COM VER	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,20	R\$ 42.000,00
222	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100 MG PO LIOF	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
223	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500 MG PO LIOF	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
224	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM 50 G	BISNAGA	1.000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
225	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM 400 G	POTE	400	R\$ 41,48	R\$ 16.592,00
226	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	480	R\$ 0,60	R\$ 288,00
227	SULFATO DE EFEDRINA	50 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
228	SULFATO DE GENTAMICINA	40 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
229	SULFATO DE MAGNÉSIO	100 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
230	SULFATO DE MAGNÉSIO	500 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
231	SULFATO DE MORFINA	10 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	1.800	R\$ 3,17	R\$ 5.706,00
232	SULFATO DE NEOMICINA; BACITRACINA ZÍNCICA	5 MG/G + 250 UI/G 15 G	BISNAGA	1.600	R\$ 4,04	R\$ 6.464,00
233	SULFATO DE SALBUTAMOL	2 MG COM	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
234	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
235	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XPE 100 ML + CP MED	FRASCO	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

236	SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG SPRAY	FRASCO	200	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
237	SULFATO FERROSO	25 MG/ML SOL OR 30ML	FRASCO	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
238	SULFATO FERROSO	40 MG COM REV	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
239	TARTARATO DE METOPROLOL	1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMPOLA	600	R\$ 18,81	R\$ 11.286,00
240	TAZOBACTAM SÓDICO; PIPERACILINA SÓDICA	4 G + 500 MG PO SOL INJ IV 50 ML	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 52,65	R\$ 78.975,00
241	TENOXCAM	20 MG PO LIOF SOL INJ + AMP DIL X 2 ML	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
242	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL	80 MG/ML + 16 MG/ML SOL INJ 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
243	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL	400 MG + 80 MG COM	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
244	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR	FRASCO	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
245	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ ML XPE 100 ML + 50 CP MED	FRASCO	700	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
246	VARFARINA SÓDICA	5 MG COM	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
247	VASOPRESSINA SINTÉTICA	20 UI/ML SIL INJ 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 21,87	R\$ 6.561,00
Total						R\$ 3.634.869,22

OBS: VALORES ESTIMADOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES OBTIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG

Comissão de Pregão

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de qualquer documento não será suprida por esta declaração.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (___) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, montagem, instalação, etc;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____, DECLARAE, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: **5608/2022**
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial nº 065/2022, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

Eu, _____, responsável legal da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, interessada em participar do **Pregão nº 065/2022**,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
_____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados
públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias,
ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como
autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não possui em
seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou
parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos
últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 065 / 2022.

Processo Administrativo nº 5608/2022.

Aos **XXX dias do mês de XXXX de XXXX**, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, através da SECRETARIA MUNICIPAL XXX, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a), XXXXXXX, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF) _____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Nº Registro da Anvisa	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:						R\$	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, que ficará a cargo do servidor **XXX, MATRÍCULA XXX**, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução do objeto;

5.6. Assinar contrato com a CONTRATANTE se comprometendo executar o objeto solicitado nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Forma e prazo de entrega:

6.1.1. Por se tratar de fornecimento por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura;

6.1.2. O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

6.1.3. Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

6.1.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

6.1.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaba Grande**, localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande/ RJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CLÁUSULA SÉTIMA.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O recebimento provisório dos serviços/materiais será efetuado pela Equipe da **SECRETARIA MUNICIPAL** gestora, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** gestora, será de imediato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a prestação de serviços/materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste instrumento.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO CLÁUSULA NONA.

A CONTRATANTE pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela CONTRATANTE:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL gestora**.

e) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes da ordem de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal DE IGUABA GRANDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5608/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL gestora**.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes elegem o foro da Comarca de Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Iguaba Grande, __ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

(FORNECEDOR)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____